

nº 11476/2017 - Karina Beschizza Cione, 1º Promotor de Justiça de Jaboticabal, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Nuporanga, de 11 a 15-09-2017. (Pt. 109.705/17)

nº 11477/2017 - Marcos Fabio de Campos Pinheiro, 19º Promotor de Justiça de Sorocaba, para acumular o exercício das funções do 17º Promotor de Justiça de Sorocaba, no dia 21-09-2017.

nº 11478/2017 - Marcus Tulio Alves Nicolino, 22º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 18 a 25 de setembro e, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 28 a 30-09-2017.

nº 11479/2017 - Patrícia Sguerra Vita e Castro, 1º Promotor de Justiça de Matão, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Matão, de 16 a 30-09-2017.

nº 11480/2017 - Roberta Maria de Barros Fernandes, 4º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, no dia 15-09-2017.

nº 11481/2017 - Rubens Martins da Silva, 2º Promotor de Justiça de Avaré, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Avaré, de 5 a 30-09-2017. (Pt. 60.523/17)

nº 11482/2017 - Rufino Eduardo Galindo Campos, 2º Promotor de Justiça de Dracena, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Presidente Epitácio, no dia 19-09-2017.

nº 8331/2017 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, as férias no período mencionado do mês de AGOSTO de 2017, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Exclua-se:

Carla Maria Altavista Mapelli (17 a 31)

(República por necessidade de retificação - doe de 15-07-2017)

nº 8961/2017 - Felipe Amorim Castellán, 3º Promotor de Justiça Substituto da 43ª Circunscrição Judiciária (Casa Branca), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri, de 1 a 31 de agosto, acumular o exercício das funções do 60º Promotor de Justiça Criminal, de 14 a 16 de agosto, e acumular o exercício das funções do 99º Promotor de Justiça Criminal, no dia 22-08-2017.

(República por necessidade de retificação - doe de 29-07-2017)

nº 8982/2017 - Joao Otavio Bernardes Ricupero, 1º Promotor de Justiça Substituto da 18ª Circunscrição Judiciária (Fernandópolis), para assumir o exercício das funções do 86º Promotor de Justiça Criminal e auxiliar no exercício das funções dos Promotores de Justiça que atuam junto ao Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP, de 1 a 7 de agosto, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO – Núcleo São Paulo – Subnúcleo Capital, de 1 a 27 de agosto, auxiliar no exercício das funções do 60º Promotor de Justiça Criminal, no dia 16 de agosto, e assumir o exercício das funções do 99º Promotor de Justiça Criminal, nos dias 21 e 23-08-2017.

(República por necessidade de retificação - doe de 15-08-2017)

nº 9781/2017 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, 30 dias de férias, referentes ao período de 1 A 30-09-2017, aos seguintes Promotores de Justiça:

Inclua-se:

Carla Maria Altavista Mapelli

(República por necessidade de retificação - doe de 16-08-2017)

nº 9782/2017 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, as férias no período mencionado do mês de SETEMBRO de 2017, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Exclua-se:

Carla Maria Altavista Mapelli (01 a 15)

(República por necessidade de retificação - doe de 16-08-2017)

nº 9784/2017 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere licença-prêmio, no período do mês de SETEMBRO de 2017, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Inclua-se:

Manoel Torralbo Gimenez Junior (25/09 a 06/10)

(República por necessidade de retificação - doe de 16-08-2017)

nº 10406/2017 - Claudio Rogerio Ferreira, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 1 a 18 e 23 a 30-09-2017.

(República por necessidade de retificação - doe de 31-08-2017)

nº 10407/2017 - Claudio Rogerio Ferreira, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 1 a 18 e 23 a 30-09-2017.

(República por necessidade de retificação - doe de 31-08-2017)

nº 10408/2017 - Claudio Rogerio Ferreira, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 1 a 18 e 23 a 30-09-2017.

(República por necessidade de retificação - doe de 31-08-2017)

nº 10409/2017 - Claudio Rogerio Ferreira, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 1 a 18 e 23 a 30-09-2017.

(República por necessidade de retificação - doe de 31-08-2017)

nº 10552/2017 - Jose Silvio Codogno, 1º Promotor de Justiça de Mirassol, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Macaabal, de 12 a 24, 26 a 28 e 30-09-2017.

(República por necessidade de retificação - doe de 05-09-2017)

nº 10570/2017 - Luis Donizeti Delmaschio, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 1 a 26-09-2017.

(República por necessidade de retificação - doe de 31-08-2017)

nº 10571/2017 - Luis Donizeti Delmaschio, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 15º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 1 a 26-09-2017.

(República por necessidade de retificação - doe de 31-08-2017)

nº 10572/2017 - Luis Donizeti Delmaschio, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público,

auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 1 a 26-09-2017.

(República por necessidade de retificação - doe de 31-08-2017)

nº 10727/2017 - Carlos Eduardo Devos de Melo, 1º Promotor de Justiça Substituto da 28ª Circunscrição Judiciária (Presidente Venceslau), para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Teodoro Sampaio, de 1 a 10 de setembro e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – GAEMA – Núcleo Ribeirão Preto (Pardo), de 11 a 30 de setembro e auxiliar no exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, no dia 26-09-2017.

(República por necessidade de retificação - doe de 31-08-2017)

nº 10739/2017 - Daniela Michele Santos Neves, 2º Promotor de Justiça Substituto da 47ª Circunscrição Judiciária (Taubaté), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Caçapava, de 1 a 30 de setembro e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de São José dos Campos, de 16 a 30 de setembro e auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Jacareí, no dia 19-09-2017.

(República por necessidade de retificação - doe de 31-08-2017)

nº 10741/2017 - Danilo Orlando Pugliesi, 5º Promotor de Justiça Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária (Araçatuba), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível de Vila Prudente e compor a Equipe de Inspeção (abrigos), nos termos do Ato 802/2014-PGJ, de 1 a 30-09-2017, e acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível de Vila Prudente, de 19 a 22-09-2017.

(República por necessidade de retificação - doe de 31-08-2017)

nº 10753/2017 - Fernanda Tinoco Ramos, 2º Promotor de Justiça Substituto da 25ª Circunscrição Judiciária (Ourinhos), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível do Ipiranga e compor a Equipe de Inspeção (Fundação Casa), nos termos do Ato 802/2014-PGJ, de 1 a 17 de setembro, e acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível do Ipiranga, de 11 a 14-09-2017.

(República por necessidade de retificação - doe de 14-09-2017)

nº 10758/2017 - Francine Pereira Sanches, 1º Promotor de Justiça Substituto da 29ª Circunscrição Judiciária (Dracena), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível do Ipiranga, de 1 a 30 de setembro, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível do Ipiranga, nos dias 18 e 23 a 30 de setembro, e acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível do Ipiranga, no dia 15-09-2017.

(República por necessidade de retificação - doe de 14-09-2017)

nº 10776/2017 - Jose Guilherme Silva Augusto, 5º Promotor de Justiça Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária (São José do Rio Preto), para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Catanduva, de 1 a 15 de setembro e assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Bebedouro, de 1 a 27-09-2017.

(República por necessidade de retificação - doe de 31-08-2017)

nº 10783/2017 - Karina Yukime Ichikawa Vicenzotto, 4º Promotor de Justiça Substituto da 32ª Circunscrição Judiciária (Bauru), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível de Vila Prudente, de 1 a 18 e 23 a 30 de setembro, compor a Equipe de Inspeção (abrigos), nos termos do Ato 802/2014-PGJ, de 1 a 30 de setembro, e acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível do Ipiranga, de 19 a 22-09-2017.

(República por necessidade de retificação - doe de 31-08-2017)

nº 10847/2017 - Weslei Gustavo Souza Ciciliato, 3º Promotor de Justiça Substituto da 26ª Circunscrição Judiciária (Assis), para auxiliar no exercício das funções da 3ª Vara Criminal da Comarca de Assis, de 1 a 30 de setembro, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Rancheira, de 28 a 29 de setembro, e assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Palmital, no dia 20-09-2017.

(República por necessidade de retificação - doe de 31-08-2017)

nº 11183/2017 - Lucas Ribeiro Travain, Promotor de Justiça de Quatã, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Palmital, de 1 a 19 e 21 a 30-09-2017.

(República por necessidade de retificação - doe de 07-09-2017)

nº 11441/2017 - Ilo Wilson Marinho Gonçalves Junior, 3º Promotor de Justiça Substituto da 38ª Circunscrição Judiciária (Franca), para, sem prejuízo de sua designação anterior, e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São Joaquim da Barra, no dia 21-09-2017. (Pt. 108.851/17)

(República por necessidade de retificação - doe de 20-09-2017)

### III - AVISOS

**Aviso de 06-09-2017**

**nº 433/2017 – PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e,

**Considerando** o elevado número de cargos vagos na Capital e no Interior;

**Considerando** o reduzido número de Promotores de Justiça substitutos;

**Considerando** o elevado número de afastamentos verificados mensalmente, decorrentes de licenças e compensações;

**Considerando** que as férias devem obedecer à escala geral, admitida a alteração somente em hipótese excepcional, desde que demonstrado o motivo relevante e requerida pelo interessado com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do gozo previsto (art. 4º, do Ato 407/05 - PGJ);

**Considerando** que, na organização da escala geral de férias individuais, não serão consideradas as sugestões que fracionem as férias em período inferior a 15 (quinze) dias, que tornem inviável o exercício das atribuições do Ministério Público nas Promotorias de Justiça;

**Considerando** o notório interesse de inúmeros colegas no gozo de férias ou licença-prêmio nos meses de janeiro e julho por coincidirem com os períodos de férias escolares dos respectivos filhos; **AVISA**

1. os interessados em gozar férias individuais ou licença-prêmio durante o próximo mês de janeiro (períodos de 02 a 16, de 17 a 31 ou de 02 a 31) deverão manifestar-se via RH DIGITAL até, impreterivelmente, o dia 9 de outubro, sem prejuízo das manifestações anteriores, indicando, se possível, o colega que responderia pelas atribuições do cargo;

2. o gozo de licença-prêmio em períodos distintos daqueles supra mencionados somente será deferido mediante a indicação de membro que responderá pelas atribuições do cargo, sendo certo, ademais, que o gozo de licença-prêmio impossibilitará o indeferimento simultâneo de férias;

3. caso o número de interessados no gozo de férias ou licença-prêmio no mês de janeiro inviabilize a regular prestação dos serviços, os respectivos secretários das Promotorias de Justiça serão cientificados para que seja estabelecido, consensualmente, um rodízio que contemple, inclusive, o próximo período de férias de julho de 2018;

4. não havendo consenso no rodízio entre os colegas e não havendo prévia indicação de colega para acumulação das atribuições, será fixado um rodízio por parte da Procuradoria Geral de Justiça, que deverá ser levado em consideração nos próximos períodos aqui tratados (janeiro e julho dos anos subsequentes), atentando-se para os seguintes critérios de preferência dentre aqueles que já constam da escala de férias:

a) o mais antigo na carreira que não tenha gozado férias ou licença-prêmio em período anterior (janeiro e julho de 2017);

b) o mais antigo na entrada que não tenha gozado férias ou licença-prêmio em período anterior (janeiro e julho de 2017);

c) o mais antigo na Promotoria que não tenha gozado férias ou licença-prêmio em período anterior (janeiro e julho de 2017);

5. não obstante os critérios apresentados, a Procuradoria Geral de Justiça poderá indeferir as férias ou determinar que qualquer membro do Ministério Público em férias reassuma imediatamente o exercício de seu cargo evidenciada a necessidade do serviço público;

**Avisos de 12-09-2017**

**nº 440/2017 – PGJ**

**O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a edição do Ato 765/2013-PGJ, de 20-03-2013, AVISA aos Promotores de Justiça da Capital interessados em participar do Plantão Judiciário previsto no período de 20-12-2017 a 07-01-2018, que deverão se manifestar até o dia 27-09-2017, via e-mail (designa@mpsp.mp.br), endereçado à Procuradoria-Geral de Justiça – Assessoria de Designações. Em atenção ao artigo 3º do referido Ato Normativo, fica estabelecido abaixo o número de Promotores de Justiça necessários para assegurar atendimento adequado e ininterrupto das atividades institucionais em cada área especializada do plantão judiciário da Capital. Havendo mais interessados do que o número necessário, será observado o critério de antiguidade no cargo. Não havendo interessados entre os Promotores de Justiça Titulares em número suficiente, a Procuradoria-Geral de Justiça designará livremente.

Criminal – 10

Cível – 2

Infância e Juventude - 2

**nº 441/2017 – PGJ**

**O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a edição do Ato 765/2013-PGJ, de 20-03-2013, AVISA aos Promotores de Justiça do Interior interessados em participar do Plantão Judiciário previsto no período de 20-12-2017 a 07-01-2018, que deverão se manifestar junto ao Secretário Executivo da respectiva Sede de Circunscrição, o qual deverá, até o dia 27-09-2017, via e-mail (designa@mpsp.mp.br), informar à Procuradoria-Geral de Justiça – Assessoria de Designações os nomes dos interessados, para fins de designação. Em atenção ao artigo 3º do referido Ato Normativo, fica estabelecido abaixo o número de Promotores de Justiça necessários para assegurar atendimento adequado e ininterrupto das atividades institucionais em cada das Circunscrições Judiciárias. Havendo mais interessados do que o número necessário, será observado o critério de antiguidade no cargo. Não havendo interessados entre os Promotores de Justiça Titulares em número suficiente, a Procuradoria-Geral de Justiça designará livremente.

1º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SANTOS - 3  
2º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO BERNARDO DO CAMPO - 3  
3º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SANTO ANDRÉ - 3  
4º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - OSASCO - 3  
5º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - JUNDIAÍ - 3  
6º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA-BRAGANÇA PAULISTA - 2  
7º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MOJI MIRIM - 2  
8º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - CAMPINAS - 3  
9º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - RIO CLARO - 2  
10º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - LIMEIRA - 2  
11º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA-PIRASSUNUNGA - 1  
12º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO CARLOS - 2  
13º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ARARAQUARA - 2  
14º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - BARRETOS - 1  
15º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - CATANDUVA - 2  
16º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - 2  
17º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - VOTUPORANGA - 1  
18º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - FERNANDÓPOLIS - 1  
19º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SOROCABA - 3  
20º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITU - 2  
21º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - REGISTRO - 1  
22º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITAPETININGA - 2  
23º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - BOTUCATU - 1  
24º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - AVARE - 1  
25º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - OURINHOS - 1  
26º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ASSIS - 1  
27º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - PRESIDENTE PRUDENTE - 2  
28º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - PRESIDENTE VENCESLAU - 1  
29º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - DRACENA - 1  
30º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - TUPÁ - 1  
31º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MARILIA - 1  
32º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - BAURU - 1  
33º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - JAÚ - 1  
34º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - PIRACICABA - 2  
35º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - LINS - 1  
36º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ARAÇATUBA - 2  
37º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ANDRADINA - 1  
38º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - FRANCA - 2  
39º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - BATATAIS - 1  
40º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITUVERAVA - 1  
41º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - RIBEIRÃO PRETO - 3  
42º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - JABOTICABAL - 1  
43º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - CASA BRANCA - 1  
44º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - GUARULHOS - 3  
45º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MOJI DAS CRUZES - 3  
46º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 2  
47º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - TAUBATÉ - 2  
48º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - GUARATINGUETÁ - 1  
49º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITAPEVA - 1  
50º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - 1  
51º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - CARAGUATATUBA - 2  
52º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITAPECERICA DA SERRA - 3  
53º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - AMERICANA - 2  
54º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - AMPARO - 1  
55º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - JALES - 1  
56º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITANHAÉM - 1

**Aviso de 14-09-2017**

**nº 444/2017 – PGJ**

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os integrantes da Procuradoria de Justiça Cível, para reunião mensal, no Auditório “Procurador de Justiça Rubens Marchi”, Edifício Queiroz Filho, à Rua Manoel da Nóbrega, 242, no dia 21-09-2017, às 14 horas, com a seguinte pauta:

1) Leitura e apreciação da ata da reunião anterior;

2) Comunicações da Secretária Executiva;

3) Comunicações dos Procuradores de Justiça que integram Órgãos da Administração Superior do Ministério Público;

4) Outras matérias de interesse da Procuradoria de Justiça Cível.

**Aviso de 19-09-2017**

**nº 447/2017 – PGJ**

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os integrantes da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais para reunião mensal, no Auditório Procurador de Justiça Luiz Felipe França Ramos, no Edifício Sede, à Rua Riachuelo, 115 – 9º andar, no dia 27-09-2017, às 11 horas, com a seguinte pauta:

1) Relatório das distribuições do mês de setembro;

2) Comunicações do Secretário Executivo;

3) Outros assuntos de interesse da Procuradoria de Justiça;

### CONSELHO SUPERIOR

**Extrato da Ata da 71ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 05-09-2017**

Em 05-09-2017, às 10h30, na sala própria do Edifício do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na Rua Riachuelo 115, nesta Capital, foi realizada a sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, com a presença do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Gianpaolo Poggio Smanio, do Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Paulo Afonso Garrido de Paula e dos Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Drs. Tiago Cintra Zarif, Mônica de Barros Marcondes Desinato, Paulo Sergio Puerta dos Santos, Liliانا Mercadante Mortari, Marcio Sergio Christino, Vidal Serrano Nunes Junior, Luís Paulo Sirvinskas e Luiz Antonio de Oliveira Nusdeo, com ausência justificada do Dr. José Correia de Arruda Neto, desenvolveram-se os trabalhos como segue: 1 – CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO. HAVENDO QUORUM regimental, foi instalada a sessão. 2. LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - Foi aprovada, sem ressalvas, a ata da 70ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 29-08-2017, dispensando-se a respectiva leitura, posto que todos os Conselheiros receberam antecipadamente cópia dos aludidos documentos. 3. LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE. a) Informou que continua acompanhando em Brasília a formação da Comissão que vai tratar da questão do extrateito e que deve ser formalmente instalada na semana que vem, mas já está entrando em contato com os membros da Comissão, juntamente com o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça, da APMP, CONAMP, para apresentar as razões em defesa de nossas prerrogativas; b) Esclareceu sobre a matéria que foi publicada ontem, no jornal Folha de São Paulo, matéria está equivocada tratando de salários no MP por Decreto. Todos sabem que o PGJ não pode editar Decretos, não se sabe o motivo pelo qual editaram a matéria e não foi por falta de esclarecimentos, a nossa assessoria conversou com a repórter e esclarecemos as questões técnicas. Hoje publicaram uma errata corrigindo a informação, mas a matéria saiu em destaque e a errata em um canto da página. A PGJ está esclarecendo os fatos aos demais órgãos da imprensa, informando que foi votada e aprovada uma Lei Complementar que estabeleceu um plano de carreira e cargos dos funcionários do MP e precisava necessariamente ser regulamentada e apenas foi regulamentada e com os limites da forma que a Lei estabeleceu. Foi apresentada uma Nota à imprensa no seguinte teor: “NOTA - Na matéria publicada no dia 04-09-2017 na “Folha de São Paulo” sob o título “Por Decreto, procurador-geral muda salários no Ministério Público” estão conteúdos equivocados e imprecisos. De início é necessário observar que o Procurador-Geral de Justiça não edita “decretos”, que são atos regulamentares da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Esta imprecisão terminológica, que torna a “chamada” para o texto mais instigante, aparentemente pretende dar aos fatos um sentido que, a bem da verdade, não têm. Com o devido respeito, induz à percepção de que a chefia do Ministério Público, por seu Procurador-Geral de Justiça, teria praticado ato sem previsão legal, o que efetivamente não ocorreu. Quanto ao conteúdo da matéria em si, imprecisáveis os seguintes esclarecimentos. A Lei Complementar n. 1.302/2017 estabeleceu novos parâmetros na definição do Plano das Carreiras dos Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo, nada alterando com relação ao regime salarial dos promotores e procuradores de justiça. O Projeto de lei, encaminhado pela Procuradoria-Geral de Justiça e aprovado na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, contou com a colaboração, para sua elaboração, dos sindicatos e associações dos servidores da Instituição. A lei previu expressamente, nos artigos 13 e 14, as figuras do “reenquadramento” das carreiras e o “realinhamento” das remunerações dos respectivos integrantes. O “reenquadramento” consiste no reposicionamento dos servidores efetivos no âmbito da respectiva carreira, a partir de critério objetivo consistente no tempo de serviço efetivamente prestado à Instituição. Tabela anexa ao texto da lei delimitou o tempo necessário para o posicionamento dos servidores no âmbito de cada carreira. A aplicação da regra do “reenquadramento” representou um acréscimo na remuneração final dos servidores efetivos, no limite superior (para os que possuíam maior tempo de efetivo serviço quando da entrada em vigor da lei) em torno de até 12%. Por outro lado, a lei estabeleceu também o “realinhamento” das remunerações finais de todos os servidores (indistintamente, efetivos ou comissionados), determinando de forma expressa a necessidade de observância das revisões salariais anuais ocorridas desde 2010, época da entrada em vigor da lei anterior, ou seja, a Lei Complementar n.1.118. Caso a lei fosse aplicada sem observância da regra atinente ao “realinhamento”, o resultado final, em termos de aumento do valor da remuneração dos servidores titulares de cargos efetivos, não seria aquele que se buscava quando da propositura legislativa em função do “reenquadramento”. Além disso, quanto aos ocupantes de cargos de provimento em comissão não haveria modificação praticamente alguma, pois o “reenquadramento”, como antes explicado, referiu-se apenas aos servidores titulares de cargo efetivo. Este resultado, hipoteticamente considerado, mitigaria sensivelmente a paridade de tratamento e a proporcionalidade que deve existir no que se refere ao regime remuneratório de todos os servidores da Instituição, ou seja, tanto os titulares de cargos de provimento efetivo, como ainda os ocupantes de cargos de provimento em comissão. Assim, o Ato n. 121/2017, do Procurador-Geral de Justiça, deu estrito cumprimento à lei, observando o comando contido nos artigos 13 e 14 da Lei Complementar n. 1.302/2017. O resultado final do “realinhamento